



LEI COMPLEMENTAR N° 213, de 11 de novembro de 2.021.

Autógrafo n° 046/2021.

Projeto de Lei Complementar n° 004/2021.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“CLASSIFICA EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR) O LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Loteamento “Jardim Flamboyant”, localizado no Município de São Simão, nas margens da Rodovia Estadual Conde Francisco Matarazzo Júnior – SP 253, nos termos da Lei Complementar n° 103, de 10 de fevereiro de 2005, seus anexos e quadro de posturas com suas alterações, bem como a Lei Complementar n° 189, de 11 de outubro de 2017, classificado em Zona Predominantemente Residencial (ZPR), sub-dividida em ZPR-1 de média densidade, ZPR-2 de alta densidade, ZPR-3 de medida densidade, e ZPR4 de média densidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL